



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Primeiro-Ministro:

Despachos:

Homologa à Sociedade Comercial MBSP — Associados, Lda, a aquisição de cem por cento do património líquido da Sociedade Técnica de Equipamento Industrial e Agrícola — STEIA, Lda.

Homologa à Pescamar a aquisição das ruínas instaladas nos talhões n.º 506 e 513, na cidade da Beira.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo:

Despachos:

Determina a reversão das quotas de Leong Chu San, Paek Lean, Ho Wing Ken, Alex Andrew Anthony e Samuel Filipe, para o Estado.

Determina a reversão da quota da Companhia Nacional de Navegação na Aeromar, a favor do Estado.

Rectificação:

Atinente à quota da sócia Amina Aboobakar na sociedade comercial por quotas denominada N. M. Saccor, Limitada, publicada no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 5, de 29 de Janeiro de 1992.

PRIMEIRO-MINISTRO

Despacho

No quadro de reactivação da economia nacional, em geral, e do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, em particular, a Sociedade Técnica de Equipamentos Industriais e Agrícola — STEIA, Lda, foi objecto de autorização para negociação directa com a Sociedade Comercial MBSP — Associados, Lda, ao abrigo da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, e do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro.

Concluídas as negociações com a Sociedade Comercial MBSP — Associados, Lda, urge formalizar a homologação da adjudicação, definindo-se os direitos e as obrigações das partes, no âmbito da privatização da referida unidade.

Nestes termos, e ouvido o Ministério do Plano e Finanças, o Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 4 do artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, e conjugado ainda com o artigo 30, n.º 1 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio, decide:

1. É homologada à Sociedade Comercial MBSP — Associados, Lda, a aquisição de cem por cento do património líquido da Sociedade Técnica de Equipamento Industrial e Agrícola — STEIA, Lda.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado o presidente da Comissão Nacional de Avaliação e Alienação do Ministério das Obras Públicas e Habitação, Zefanias Cossa, para outorgar em representação do Estado de Moçambique na escritura a celebrar, bem como no acto de entrega daquela unidade ao adjudicatário.

Maputo, 4 de Setembro de 1998. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Despacho

No quadro de reactivação da economia nacional, em geral, e do processo de reestruturação do sector empresarial do Estado, em particular, as ruínas implantadas nos talhões n.ºs 506 e 513 foram objectos de autorização para negociação directa com a Pescamar, ao abrigo da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto e do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro.

Concluídas as negociações com a Pescamar, urge formalizar a homologação da adjudicação, definindo-se os direitos e as obrigações das partes, no âmbito da privatização das referidas unidades.

Nestes termos, e ouvido o Ministério do Plano e Finanças, o Primeiro-Ministro, usando da competência definida no n.º 1 do artigo 10 da Lei n.º 15/91, de 3 de Agosto, conjugado com o disposto na alínea g) do n.º 4 do artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, e conjugado ainda com o artigo 30, n.º 1 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 21/89, de 23 de Maio, decide:

1. É homologada à Pescamar, a aquisição das ruínas instaladas nos talhões n.ºs 506 e 513, na cidade da Beira.

2. De harmonia com o artigo 46 do Decreto n.º 28/91, de 21 de Novembro, é designado o Presidente da Comissão Nacional de Avaliação e Alienação do Ministério das Obras Públicas e Habitação, Zefanias Cossa, para outorgar

em representação do Estado de Moçambique na escritura a celebrar, bem como no acto de entrega daquelas unidades ao adjudicatário.

Maputo, 4 de Setembro de 1998. — O Primeiro-Ministro,
Pascoal Manuel Mocumbi.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Despacho

Leong Chu San, Paek Lean, Ho Wing Ken, Alex Andrew Anthony e Samuel Filipe são titulares de quotas na sociedade Fábrica de Gelados — Rei dos Sorvetes, Limitada.

Verificando-se os pressupostos constantes do artigo 1 da Lei n.º 13/91, determino:

Único. A reversão das quotas de Leong Chu San, Paek Lean, Ho Wing Ken, Alex Andrew Anthony e Samuel Filipe, para o Estado.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 28 de Agosto de 1998. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

Despacho

A Companhia Nacional de Navegação é titular de uma quota na sociedade Aeromar — Sociedade Abastecedora de Navios, Aeronaves e Estado, Limitada.

Havendo necessidade de reverter aquela quota para o Estado, determino:

Único. A reversão da quota da Companhia Nacional de Navegação na Aeromar, a favor do Estado.

Ministério da Indústria, Comércio e Turismo, em Maputo, 28 de Agosto de 1998. — O Ministro da Indústria, Comércio e Turismo, *Oldemiro Júlio Marques Baloi*.

Rectificação

Por ter havido um erro na indicação da quota da sócia Amina Aboobakar na sociedade comercial por quotas denominada N. M. Saccor, Limitada, publicada no *Boletim da República*, 1.ª série, n.º 5, de 29 de Janeiro de 1992, rectifica-se o seguinte: onde se lê: «... no valor de 10 000,00 MT», deverá ler-se: «..... no valor de 26 389,00 MT».